

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE
EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 196 de 24 de Outubro de 2024
DATA: 24/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

CONTATOS

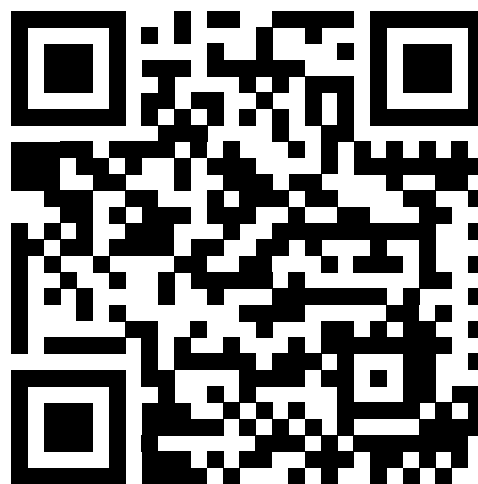
Tel: 88992559694
E-mail: secom@uruoca.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:

Felipe Lima de Souza

CPF: ***.426.903-**

em 24/10/2024 16:34:53

IP com nº: 192.168.0.4

www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1917

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✦ PORTARIA: 121/2024 - INCLUSÃO DE ADICIONAL NOTURNO.
- ✦ DIÁRIA DE VIAGEM: 389/2024 - EFETUAÇÃO DE VIAGEM/DESLOCAMENTO.
- ✦ PORTARIA: 390/2024 - NORMATIZAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA, COMPLEMENTARES E DE RASTREAMENTO PELOS ENFERMEIROS QUE ATUAM NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE URUOCA.



SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - PORTARIA: 121/2024**PORTARIA SEGEST Nº 121, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal da Gestão Pública de Uruoca Marcelo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 374/2022 de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos aos servidores da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica -se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno referente ao mês de Outubro aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

ORDEM	SERVIDOR	CARGA HORÁRIA TRABALHADA EM REGIME DE PLANTÃO.
01	Antonio Antonino da Silva	138
02	Antonio Rufino Santiago	138
03	Francisco Carneiro Saraiva	147
04	Francisco Leonardo Araújo Silva	147
05	Francisco Roberval de Andrade	147
06	Hugo Victo Ferreira Aquino	147
07	Manoel Aparecido Pereira	147
08	Oziel Oliveira Sales	147
09	Raimundo Nonato de Lima	147
10	Soliano Alves de Lima	138
11	Valderi Alves da Silva	138
12	Wilson Alves de Lima	138

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - DIÁRIA DE VIAGEM: 389/2024**PORTARIA SEMSA Nº 389 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca - CE à cidade de Fortaleza- CE, objetivando levar os pacientes e acompanhantes na lista abaixo, que ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2024, de 07:30 às 18:00h, nos endereços indicados abaixo:

Nº	NOME	HOSPITAL/LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	M M S	WALTER CANTIDIO	PACIENTE
02	M S L	WALTER CANTIDIO	ACOMPANHANTE
03	M A G	HOSPITAL DE MESSEJANA	PACIENTE
04	M G G S	HOSPITAL DE MESSEJANA	ACOMPANHANTE
05	A N S	HOSPITAL DE MESSEJANA	ACOMPANHANTE
06	M L S C	SANTA CASA	PACIENTE
07	M C C	HGF	PACIENTE
08	G D T	HGF	ACOMPANHANTE
09	A A M R	ALBERT SABIN	PACIENTE
10	M L M	ALBERT SABIN	ACOMPANHANTE

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: ***.426.903-** em 24/10/2024 16:34:53 - IP com nº: 192.168.0.4
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1917



11	A A D	ALBERT SABIN	PACIENTE
12	M C A D	ALBERT SABIN	ACOMPANHANTE
13	J M A B	ALBERT SABIN	PACIENTE
14	A C B S	ALBERT SABIN	ACOMPANHANTE
15	M J H M	NOSSA CLINICA	PACIENTE
16	M R S	HGF	PACIENTE
17	M L M	NOSSA CLINICA	PACIENTE

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 2º, §1º da Lei Municipal de nº 210/2017 de 05 de maio de 2017.

A Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 2º da Portaria nº (259/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO BRAGA AGUIAR, ocupante do cargo de Motorista, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 24 de Outubro de 2024, com previsão de retorno em 24 de Outubro de 2024.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SEMSA

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 390/2024

PORTARIA Nº390/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 071/2019 de 18 de junho de 2019, que normatiza a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina, complementares e de rastreamento pelos Enfermeiros que atuam na Estratégia Saúde da Família de Uruoca e seus serviços de apoio e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Uruoca, SAMUEL MOREIRA MACEDO gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), no uso das atribuições legais lhe confere a lei orgânica do município, baseado na Lei Orgânica da Saúde (8080/90).

CONSIDERANDO o disposto no art.11, inciso I, alínea "i" da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e do decreto 94.406 de 08 de junho de 1987, do art.8º, inciso I alínea "e" que estabelece a consulta de Enfermagem como atividade privativa do profissional Enfermeiro.

CONSIDERANDO a lei nº 7.498/1986, do art.11, inciso II, alínea "c", estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: "prescrição em medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina a provada pela instituição em saúde".

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/1987 (art.8º, inciso II, alínea "c") estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: "prescrição em medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição em saúde".

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº564/2017 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em vigor a partir do dia 05 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência da Enfermagem e a implantação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e da outras providências.

CONSIDERANDO a RDC nº 44/2010, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e da outras providências.

CONSIDERANDO a RDC nº 20/2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria nº2.436/2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão dos diretrizes para

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: ***.426.903-** em 24/10/2024 16:34:53 - IP com nº: 192.168.0.4
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1917



a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). E finalmente considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do SUS, nas Unidades de Saúde no âmbito do Município de Uruoca -CE, bem como a necessidade de atualizar os anexos I e II.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a consulta de enfermagem, a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, por enfermeiros integrantes de equipes de saúde, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Estabelecer que, os medicamentos e exames descritos nos anexos I e II, desta portaria, somente poderão ser prescritos/solicitados pelos (as) enfermeiros(as) inseridos nos programas de saúde regulamentados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca, nos termos dos protocolos estabelecidos pela Secretária de Saúde.

Art.4º - São atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento da rede municipal de saúde:

I – Realizar atenção à saúde aos indivíduos e familiares cadastrados nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou/ nos demais espaços comunitários, em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

II – Realizar consulta de Enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços.

Parágrafo primeiro: As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes a atividade de enfermagem se encontram descritos nos anexo I e II desta portaria, conforme determina os programas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo: As prescrições ou solicitações deverão ser feitas com os dados completos do paciente , devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível.

Parágrafo terceiro: Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de Saúde Pública e na solicitação de exames de rotina, complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizados da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca identificada com carimbo e número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - CE, nome do profissional e respectiva assinatura .

Parágrafo quarto: Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de IST'S , será obrigatória a identificação no receituário do número da notificação de agravos.

Art. 5º - São programas de Saúde Pública, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca, que justificam a relação dos medicamentos padronizados em anexo I:

Programa de Controle da Tuberculose;

Programa de Combate a Hanseníase;

Programa de Controle da Diabetes Mellitus;

Programa de Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica ;

Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher;

Programa de Assistência as Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS;

Programa de Assistência Integral a Saúde da Criança;

Programa de Assistência Integral a Saúde de Adolescentes;

Programa de Assistência Integral a Saúde do Adulto;

Programa de Assistência Integral aSaúde do Idoso;

Art. 6º - Esta portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético -legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 7º - A prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos nesta portaria deverá ocorrer quanta aos pacientes acompanhados e cadastrados pela respectiva Unidade/Equipe de Saúde.

§ 1º O atendimento ocorrerá mesmo que o paciente não seja acompanhado e/ou cadastrado pela Unidade/Equipe de Saúde a qual se dirigiu, e será realizado como base na receita anterior de outro serviço, desde que esteja no prazo de até, no máximo de 60 dias da última avaliação médica.

§ 2º O paciente atendido em uma Unidade/Equipe de Saúde, a qual não esteja cadastrado e/ou acompanhado deverá ser orientado e encaminhado a sua Unidade/Equipe de origem.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as exposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Uruoca, no dia dia 24 de Outubro de 2024

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: ***.426.903-** em 24/10/2024 16:34:53 - IP com nº: 192.168.0.4
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1917



ELENÇOS DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA – POR LINHA DE CUIDADO E CLASSIFICAÇÃO FARMACOLÓGICA.

- LINHA DE CUIDADO – HIPERTENSÃO

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

ANLOIDIPINO;
ATENOLOL;
ENALAPRIL;
ESPIRONOLACTONA;
FUROSEMIDA;
HIDROCLOROTIAZIDA;
LOSARTANA POTÁSSICA;
METILDOPA;
PROPRANOLOL;
CAPTOPRIL;
CAVERDILOL;
NIFEDIPINA;
MAGNÉSIO;
METOPROLOL;
ISOSSORBIDA;

- LINHA DE CUIDADO – DIABETES

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

GLIBENCLAMIDA;
GLICAZIDA;
LIBERAÇÃO PROLONGADA DE METFORMINA;
INSULINA NPH E REGULAR;

- LINHA DE CUIDADO CARDIOVASCULAR

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;
SINVASTANTINA;

- LINHA DE CUIDADO – TUBERCULOSE E HANSENÍASE

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

RHZE (Rifampicina)-H (Isoniazida) -Z (Pirazinamida) – E (Etambutol) – RH (Rifampicina) -H (Isoniazida)
Rifampicina;
Isoniazida;
Pirazinamida;
Etambutol;
Etionamida Estreptomina;
Paucibacilar (PB): Dapsona e Rifampicina;
Multibacilar (MB) Dapsona, Rifampicina e Clofazimina;
Óleo Mineral;
Prednisona;
Carbonato de Cálcio 600mg+ Colecalciferol 400UI;

- LINHA DE CUIDADO – SAÚDE DA MULHER

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

Sulfato Ferroso – 40mg Comp.;
Ácido Fólico – 5mg Comp.;
Vitamina A;
Vitamina D;
Anovulatórios (oral e injetáveis);
Preservativos Masculinos e Femininos;
Diafragma;
Metronidazol;
Secnidazol;
Tinidazol;
Nistatina;
Cetoconazol;
Clotrimazol;
Miconazol;
Isoconazol;
Tioconazol;
Fluconazol;
Itraconazol;
Sulfametoxazol + Trimetopina;
Amplicilina;



Eritromicina;
Ceftriaxona;
Cloridrato de Ciprofloxacino;
Azitromicina;
Pnicilina G Benzatina;
Doxiciclina;
Aciclovir;
Ácido Tricloroacético;
Ácido Acético;
Lugol;
Hidróxido de Potássio;
Repelentes para insetos;
Sulfadiazina de Prata;
Ivermectina;
Albendazol;
Vitamina B;
Vitamina C;
Cetoprofeno;
Dexametasona;
Amoxicilina + Clavulanato;
Amoxicilina;
Cefalexina;
Ibuprofeno;
Nistatina;
Permitrina Loção;
Prednisona;
Prometazina;
Cimetidina

- LINHA DE CUIDADO – SAÚDE DO HOMEM

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

Metronidazol;
Secnidazol;
Tinidazol;
Nistatina;
Cetoconazol;
Clotrimazol;
Miconazol;
Isoconazol;
Tioconazol;
Fluconazol;
Itraconazol;
Sulfametoxazol + Trimetropina;
Amplicilina;
Eritromicina;
Ceftriaxona;
Cloridrato de Ciprofloxacino;
Azitromicina;
Penicilina G Benzatina;
Doxiciclina;
Aciclovir;
Ácido Tricloroacético;
Ácido Acético;
Lugol;
Hidróxido de Potássio;
Vitamina D;
Vitamina C;
Vitamina B;
Vitamina A;
Cetoprofeno;
Preservativo Masculino;
Sulfadiazina de Prata;
Ivermectina;
Dexametasona;
Amoxicilina + Clavulanato;
Amoxicilina;
Cefalexina;
Ibuprofeno;
Nistatina
Permitrina Loção
Prednisona



Prometazina;
Cimetidina;

- LINHA DE CUIDADO – SAÚDE DA CRIANÇA

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

Paracetamol;
Mebendazol;
Sulfato Ferroso;
Dipirona;
Sulfametoxazol + Trimetropina;
Amoxicilina + Clavulanato;
Amoxicilina;
Eritomicina;
Penicilina Benzatina;
Cefalexina;
Salbutamol;
Beclometazona;
Prednisolona;
Prednisona;
Loratadina;
Ambroxol;
Desloratadina;
Dexametasona;
Cloridrato de Fenilefrina + Maleato de Bronfeniramina;
Maleato de Dexclufeniramina;
Permitrina;
Vitamina C;
Vitamina A;
Vitamina D;
Vitamina B;
Cetoconazol;
Betametasona;
Albendazol;
Permanganato de Potássio;
Sais de Reidratação Oral;
Solução Fisiológica Nasal;
Ibuprofeno;
Ácido Fólico;
Zinco;
Cobre;
Ondacetrona;
Magnésio;
Pasta d'água;
Bromidrato de Fenoterol;
Brometo de Ipratrópio;
Hidroxizina;
Sulfadiazina de Prata;
Ivermectina;
Albendazol;
Nistatina
Permitrina Loção

- LINHA DE CUIDADO – DST/ HIV/ AIDS

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO:

Metronidazol;
Secnidazol;
Tinidazol;
Clotrimazol;
Miconazol;
Isoconazol;
Tioconazol;
Fluconazol;
Itraconazol;
Sulfametoxazol + Trimetropina;
Amplicilina;
Eritromicina;
Ceftriaxona;
Cloridrato de Ciprofloxacino;
Azitromicina;
Penicilina G Benzatina;
Doxiciclina;



Aciclovir;
Ácido Tricloroacético;
Ácido Acético;
Lugol;
Hidróxido de Potássio;

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

- LINHA DE CUIDADO – CONTROLE DA TUBERCULOSE

Baciloscopia;
PT- Prova Tuberculínica;
Anti HIV (Convencional);
Anti HIV (Teste Rápido);
Hepatite B e C;
Raio X;

- LINHA DE CUIDADO – CONTROLE DA HANSENÍASE

Baciloscopia na Linfa;

- LINHA DE CUIDADO – DIABETES e HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

Glicemia;
Teste de Tolerância Oral a Glicose;
Glicosúria;
Hemograma Completo;
Colesterol Total e Frações;
Hemoglobina Glicada;
Microalbuminúria;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
Sódio;
Potássio;
Sumário de Urina;
HDL;
LDL;
Ácido Úrico;
Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento de Urina;
Urocultura;
PCR;
ASO;
VHS;
Eletrocardiograma;

- LINHA DE CUIDADO – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Hematócrito;
Hemoglobina;
Anti – HIV 1 e Anti – HIV -2;
VDRL;
Sumário de Urina;
Urinocultura;
Proteinúria de 24h;
Glicemia;
TIG OU BHCG;
Fator RH;
Grupo Sanguíneo;
TTGO;
TGO;
TGP;
T3 Total;
T4 Livre;
TSH;
Ácido Úrico;
Sorologia para Hep B.;
Sorologia para Toxoplasmose / IgG/IgM;
Bacterioscopia para Secreção Vaginal;
Citopatológico Cérvico-Vaginal;
Mamografia de Rastreamento;
Ultrassonografia Obstétrica;
Ultrassonografia Transvaginal;
Ultrassonografia Mamária;
Ultrassonografia Pélvica;

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: ***.426.903-** em 24/10/2024 16:34:53 - IP com n°: 192.168.0.4
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1917



Teste Rápidos P/ Sífilis – HIV – Hep. B e C;
Teste Rápido para Gravidez;
Sorologia P/ Dengue / Zica e Chicungunya;
Ultrassonografia da Tireoide;
Ultrassonografia Abdominal Total;

- LINHA DE CUIDADO – DST / HIV / AIDS

Citologia Oncótica;
VDRL;
FTA-ABS;
Sorologia para HIV 1 e 2;
Secreção Vaginal;
Sorologia para Hep. B e C;
Teste Rápido P/ Sífilis, HIV, Hep. B e C;

- LINHA DE CUIDADO – SAÚDE DA CRIANÇA

Hemograma Completo;
Sumário de Urina;
Glicemia;
Parasitológico de Fezes;
Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes;
Substância Redutora nas Fezes;
Seriado de Fezes;
Teste do Pézinho;
Teste do Olhinho;
Teste da Orelhinha;
Teste do Coração;
Teste da Linguinha

- LINHA DE CUIDADO – SAÚDE DO HOMEM

PSA;
Glicemia;
Teste de Tolerância Oral a Glicose;
Glicosúria;
Hemograma Completo;
TGO;
TGP;
Colesterol Total e Frações;
Hemoglobina Glicada;
Microalbuminúria;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
Sódio;
Potássio;
Sumário de Urina;
HDL;
LDL;
Ácido Úrico;
Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento de Urina;
Ultrassonografia Prostática;
Ultrassonografia Tireoide;
Ultrassonografia Abdominal Total;
Teste Rápido Sífilis – HIV – Hep. B e C;
T3 Total;
T4 Livre;
TSH;

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EQUIPE DE GOVERNO

Jan Kennedy Paiva Aquino
Prefeito

Raul Conrado Fernandes Moreira
Vice-prefeito

Francisco das Chagas Pereira
Secretaria da Educação - SEDUC

Orlando Lima Fernandes
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo,
Juventude e do Desporto - SECULT

Eduardo Saraiva Ribeiro
Assessoria Especial do Prefeito - ASSESP

Felipe Lima de Souza
Secretaria de Ouvidoria, Comunicação,
Transparência e das Relações Institucionais -
SECOM

Wangeron Silva Araujo
Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento
Rural e dos Recursos Hídricos - SEMADER

Laercio Gomes de Albuquerque
Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho,
Empreendedorismo e Renda - SEDEST

Marcelo Ferreira Gomes
Secretaria da Gestão Pública - SEGEST

Samuel Moreira Macedo
Secretaria da Saúde - SEMSA

Mariana Rodrigues Soares
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos
Serviços Públicos - SEMOP

